



Ofício N° 040/24

Natal (RN), 02 de abril de 2024

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr.

**Pedro Lopes de Araújo Neto**

D.D. Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos -  
SEARH

Centro Administrativo

**Nesta**

Ao tempo que o cumprimentamos, apresentamos a contraproposta deliberada pelos servidores da Administração Direta em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de março de 2024. Como resultado, a categoria decidiu de forma unânime não aceitar a proposta apresentada pelo governo na reunião do dia 19 de março de 2024.

Após debate de qual proposta deveria ser apresentada nesta reunião do dia 02 de abril de 2024, as servidoras e servidores decidiram que a recomposição deve ser baseada nas perdas salariais do governo Fátima



Bezerra, que atualmente é estimada em 29,52%, de acordo com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).

Com isso, o percentual deve ser utilizado como ajuste das tabelas de níveis GNO, GNM e GNS, da LC 698/2022.

Tal atualização está anexada a este ofício e foi elaborada pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) a pedido da direção do SINS P. Com ressalva do órgão de que *“esta recomposição não elimina as perdas salariais que perduram desde 2010, decorrentes da não correção das tabelas da LC 432/2010 pela LC 698/2022, porém recompõe parte do poder de compra deixadas para trás pela LC 698/2022”*.

Também foi decidido em assembleia a rejeição a proposta de alteração do PIQ.

Exposta a proposta do governo de diminuição dos percentuais definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos servidores da Administração Direta, a categoria decidiu que as alíquotas do incentivo à qualificação devem se manter idênticas ao descrito no



PCCR 432/10, sem nenhuma alteração.

Esse é o relato da Assembleia Geral Extraordinária do SINS P, de 27 de março de 2024, como resultado esta é a contraproposta do SINS P ao apresentado pelo governo do Estado em mesa de negociação.

Atenciosamente,

JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO:46589945420  
Assinado de forma digital por  
JANEAYRE ALMEIDA DE  
SOUTO:46589945420  
Dados: 2024.04.02 09:12:44 -03'00'

JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO  
Presidente

## Estudo de Recomposição Salarial

### Resumo

LEVANTAMENTO DOS REAJUSTES DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL/REMUNERATÓRIA E PERDAS SALARIAIS E INFLAÇÃO DOS PERÍODOS DAS VIGÊNCIAS DE CADA PLANO DESDE JULHO DE 2010 ATÉ FEVEREIRO DE 2024 NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO RN

## **ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **OBJETIVO DO ESTUDO**

Mostrar as perdas salariais em virtude da perda de poder aquisitivo frente ao salário mínimo que com o passar do tempo, por torna-se maior que os valores praticados na tabela da Lei Complementar 432/2010, prevaleceu sobre as tabelas do GNO e, mais recentemente, ocorreu o mesmo com a tabela de GNO aplicada pela Lei complementar 698/2022 , quando o salário mínimo de R\$ 1.320,00 praticado em 2023 ficou superior aos salários iniciais da tabela de GNO da LC 698/2022.

As perdas foram medidas com base no excedente que houve entre a política do salário mínimo e a inflação medida pelo INPC/IBGE. Essas perdas são menores se comparadas às perdas salarias decorrentes da inflação acumulada de julho de 2010 até fevereiro de 2024, pois nesse período não houve reajuste salarial, houve somente reposição salarial, em média de 15%, contra uma inflação de 120,19%, frente aos salários praticados em 2010 pela LC 432/2010. Porém , por opção técnica o Sindicato dos Servidores da Administração Direta – SINSP , optou pela recomposição salarial das perdas geradas na gestão do Governo atual, que se iniciou em janeiro de 2019.

## ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### INFLAÇÃO ACUMULADA DE JULHO DE 2010 A FEVEREIRO DE 2024

INDICADOR: INPC/IBGE

PERÍODO: JULHO DE 2010 A FEVEREIRO DE 2024

DIEESE ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

INPC/IBGE												
TAXAS MENSAIS												
A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	0,88%	0,70%	0,71%	0,73%	0,43%	-0,11%	-0,07%	-0,07%	0,54%	0,92%	1,03%	0,60%
2011	0,94%	0,54%	0,66%	0,72%	0,57%	0,22%	0,00%	0,42%	0,45%	0,32%	0,57%	0,51%
2012	0,51%	0,39%	0,18%	0,64%	0,55%	0,26%	0,43%	0,45%	0,63%	0,71%	0,54%	0,74%
2013	0,92%	0,52%	0,60%	0,59%	0,35%	0,28%	-0,13%	0,16%	0,27%	0,61%	0,54%	0,72%
2014	0,63%	0,64%	0,82%	0,78%	0,60%	0,26%	0,13%	0,18%	0,49%	0,38%	0,53%	0,62%
2015	1,48%	1,16%	1,51%	0,71%	0,99%	0,77%	0,58%	0,25%	0,51%	0,77%	1,11%	0,90%
2016	1,51%	0,95%	0,44%	0,64%	0,98%	0,47%	0,64%	0,31%	0,08%	0,17%	0,07%	0,14%
2017	0,42%	0,24%	0,32%	0,08%	0,36%	-0,30%	0,17%	-0,03%	-0,02%	0,37%	0,18%	0,26%
2018	0,23%	0,18%	0,07%	0,21%	0,43%	1,43%	0,25%	0,00%	0,30%	0,40%	-0,25%	0,14%
2019	0,36%	0,54%	0,77%	0,60%	0,15%	0,01%	0,10%	0,12%	-0,05%	0,04%	0,54%	1,22%
2020	0,19%	0,17%	0,18%	-0,23%	-0,25%	0,30%	0,44%	0,36%	0,87%	0,89%	0,95%	1,46%
2021	0,27%	0,82%	0,86%	0,38%	0,96%	0,60%	1,02%	0,88%	1,20%	1,16%	0,84%	0,73%
2022	0,67%	1,00%	1,71%	1,04%	0,45%	0,62%	-0,60%	-0,31%	-0,32%	0,47%	0,38%	0,69%
2023	0,46%	0,77%	0,64%	0,53%	0,36%	-0,10%	-0,09%	0,20%	0,11%	0,12%	0,10%	0,55%
2024	0,57%	0,81%										

INFLAÇÃO ACUMULADA DO PERÍODO												
A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	127,64%	125,65%	<b>124,08%</b>	122,50%	120,89%	119,94%	<b>120,19%</b>	120,34%	120,49%	119,31%	117,31%	115,10%
2011	113,81%	111,82%	110,68%	109,30%	107,81%	106,63%	106,17%	106,17%	105,31%	104,39%	103,74%	102,59%
2012	101,56%	100,54%	99,76%	99,40%	98,13%	97,05%	96,53%	95,69%	94,82%	93,60%	92,23%	91,20%
2013	89,80%	88,06%	87,09%	85,98%	84,89%	84,24%	83,73%	83,97%	83,67%	83,18%	82,07%	81,09%
2014	79,79%	78,67%	77,53%	76,09%	74,73%	<b>73,68%</b>	73,23%	73,01%	72,70%	71,85%	71,20%	70,30%
2015	69,25%	66,78%	64,87%	62,42%	61,27%	59,69%	58,47%	57,56%	57,17%	56,37%	55,17%	53,47%
2016	52,10%	49,84%	48,43%	47,78%	46,84%	45,41%	44,73%	43,81%	43,37%	43,25%	43,01%	42,91%
2017	42,71%	42,11%	41,77%	41,32%	41,21%	40,70%	41,13%	40,89%	40,93%	40,96%	40,44%	40,18%
2018	39,82%	39,50%	39,25%	39,15%	38,86%	38,27%	36,32%	35,98%	35,98%	35,57%	35,03%	35,37%
2019	<b>35,18%</b>	34,69%	33,97%	32,95%	32,15%	31,96%	31,94%	31,81%	31,65%	31,72%	31,67%	30,96%
2020	29,38%	29,14%	28,92%	28,68%	28,98%	29,30%	28,92%	28,35%	27,89%	26,79%	25,67%	24,49%
2021	22,70%	22,37%	21,37%	20,34%	19,88%	18,74%	18,03%	16,84%	15,82%	14,45%	13,14%	12,19%
2022	<b>11,38%</b>	10,64%	9,54%	7,70%	6,59%	<b>6,12%</b>	5,46%	6,10%	6,43%	6,77%	6,27%	5,87%
2023	5,14%	4,66%	3,86%	3,20%	2,66%	2,29%	2,39%	2,48%	2,28%	2,17%	2,04%	1,94%
2024	1,38%	0,81%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: IBGE ELABORAÇÃO: DIEESE ERRN

FONTE: IBGE ELABORAÇÃO: DIEESE ERRN

A inflação acumulada dos períodos correspondentes duas leis estaduais de regularam as relações de trabalho da administração direta no Estado do Rio Grande do Norte e que vão do período de julho de 2010, época da publicação da Lei Complementar 432 e de março de 2022, época do início do vigor da LC 698/22, indo até dezembro de 2023. A inflação de julho de 2010

## ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

até dezembro de 2023 medida pelo INPC/IBGE foi de 120,19%, enquanto, do período da vigência da LC 698/22, de março de 2022 até fevereiro de 2024, o mesmo índice foi de 9,54%.

### PARÂMETROS DA ANÁLISE

A análise fez apanhado levando-se em conta os seguintes parâmetros:

1. CATEGORIA; 2. SEGMENTO; 3. CARGO/FORMAÇÃO; 4. SALÁRIO INICIAL; 5. SALÁRIO FINAL; 6. REAJUSTE DO SALÁRIO INICIAL; 7 REAJUSTE DO SALÁRIO FINAL; 8 VALOR PERCENTUAL DO INTERSTÍCIO; 9 MÉDIA DE PROGRESSÃO POR ANO; 10. TEMPO ATÉ ATINGIR O ÚLTIMO NÍVEL NA CARREIRA; 11. DATA DO VIGOR DO PLANO DA LEI QUE GEROU A MUDANÇA; 12. MARCO LEGAL (LEI QUE INTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS OU SIMPLEMENTE REAJUSTOU OS SALÁRIOS/REMUNERAÇÕES); 13. SALÁRIO MÍNIMO E; 14. INFLAÇÃO MEDIDA PELO INPC/IBGE DE TODOS OS PERÍODOS LEGAIS.

Baseado nesta análise temos que na Administração direta houve as seguintes recomposições salarias:

NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

### TABELA 01 – PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, TABELA REAJUSTE E MARCO LEGAL

432 LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 1º DE JULHO DE 2010

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 698, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LC 432/10

NÍVEIS	GNO			INTERTÍCIO	GNM			INTERTÍCIO	GNS			INTERTÍCIO
	A	B	C		A	B	C		A	B	C	
1	765,00	1 275,00	2 550,00		1 275,00	2 550,00	3 825,00		2 550,00	3 825,00	5 100,00	
2	775,80	1 293,01	2 586,02	1,4125%	1 293,01	2 586,02	3 879,02	1,4125%	2 586,02	3 879,02	5 172,03	1,4125%
3	786,75	1 311,27	2 622,54	1,4125%	1 311,27	2 622,54	3 933,81	1,4125%	2 622,54	3 933,81	5 245,08	1,4125%
4	797,87	1 329,79	2 659,58	1,4125%	1 329,79	2 659,58	3 989,37	1,4125%	2 659,58	3 989,37	5 319,16	1,4125%
5	809,14	1 348,57	2 697,15	1,4125%	1 348,57	2 697,15	4 045,72	1,4125%	2 697,15	4 045,72	5 394,29	1,4125%
6	820,57	1 367,62	2 735,24	1,4125%	1 367,62	2 735,24	4 102,86	1,4125%	2 735,24	4 102,86	5 470,48	1,4125%
7	832,16	1 386,94	2 773,87	1,4125%	1 386,94	2 773,87	4 160,81	1,4125%	2 773,87	4 160,81	5 547,75	1,4125%
8	843,92	1 406,53	2 813,05	1,4125%	1 406,53	2 813,05	4 219,58	1,4125%	2 813,05	4 219,58	5 626,10	1,4125%
9	855,83	1 426,39	2 852,78	1,4125%	1 426,39	2 852,78	4 279,17	1,4125%	2 852,78	4 279,19	5 705,57	1,4125%
10	867,92	1 446,54	2 893,08	1,4125%	1 446,54	2 893,08	4 339,61	1,4125%	2 893,08	4 339,61	5 786,15	1,4125%
11	880,18	1 466,97	2 933,94	1,4125%	1 466,97	2 933,94	4 400,91	1,4125%	2 933,94	4 400,91	5 867,87	1,4125%
12	892,61	1 487,69	2 975,38	1,4125%	1 487,69	2 975,38	4 463,06	1,4125%	2 975,38	4 463,06	5 950,75	1,4125%
13	905,22	1 508,70	3 017,40	1,4125%	1 508,70	3 017,40	4 526,10	1,4125%	3 017,40	4 526,10	6 034,80	1,4125%
14	918,01	1 530,01	3 060,02	1,4125%	1 530,01	3 060,02	4 590,03	1,4125%	3 060,02	4 590,03	6 120,04	1,4125%

FONTE: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (GAC – LEGISLAÇÃO); ELABORAÇÃO DIEESE/RN

## ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Observado a Administração Direta desde 2010 época de instituição da LC 432, considera-se que a lei perdeu dinâmica em relação ao salário mínimo em seu nível inicial. A Lei Complementar 698 de março de 2022 instituiu novos parâmetros para a Lei 432 que possibilitou reajustar o nível inicial em 65,35% para o nível fundamental e 19,94% para o nível médio e Superior no salário de entrada, mesmo que, na prática, nenhum servidor estivesse lotado nos salários de entrada. Porém, nos salários intermediários e nos salários do final do plano, todos obtiveram recomposição salarial de 15%.

A partir do que foi elaborado para a Administração direta as perdas também foram calculadas com os parâmetros encontrados e gerou o seguinte resultado:

### ANEXO LC 698/22

NIVEL	GNO				INTERTÍCIO	
	A	B	C	A	B e C	
A	1 265,00	1 529,26	3 058,52			
B	1 274,31	1 550,86	3 101,72	0,7360%	1,4124%	
C	1 286,51	1 572,76	3 145,53	0,9574%	1,4121%	
D	1 298,83	1 594,98	3 189,95	0,9576%	1,4128%	
E	1 311,27	1 617,51	3 235,01	0,9578%	1,4126%	
F	1 323,83	1 640,35	3 280,70	0,9579%	1,4120%	
G	1 336,51	1 663,32	3 327,04	0,9578%	1,4003%	
H	1 349,31	1 687,02	3 374,03	0,9577%	1,4249%	
I	1 362,23	1 710,84	3 421,69	0,9575%	1,4120%	
J	1 375,27	1 735,01	3 470,01	0,9573%	1,4128%	
K	1 391,50	1 759,51	3 519,02	1,1801%	1,4121%	

### ANEXO LC 698/22

GNM				GNS			
A	B	C	INTERTÍCIO	A	B	C	INTERTÍCIO
1 529,26	3 058,52	4 587,78	A	3 058,52	4 587,78	6 117,03	
1 550,86	3 101,72	4 652,58	1,4124%	3 101,72	4 652,58	6 203,43	1,4125%
1 572,76	3 145,53	4 718,29	1,4121%	3 145,53	4 718,29	6 291,05	1,4125%
1 594,98	3 189,95	4 784,93	1,4128%	3 189,95	4 784,93	6 379,91	1,4125%
1 617,51	3 235,01	4 852,52	1,4126%	3 235,01	4 852,52	6 470,02	1,4125%
1 640,35	3 280,70	4 921,05	1,4120%	3 280,70	4 921,05	6 561,41	1,4125%
1 663,32	3 327,04	4 990,55	1,4003%	3 327,04	4 990,55	6 654,07	1,4125%
1 687,02	3 374,03	5 061,05	1,4249%	3 374,03	5 061,05	6 748,05	1,4125%
1 710,84	3 421,69	5 132,52	1,4120%	3 421,69	5 132,52	6 843,36	1,4125%
1 735,01	3 470,01	5 205,02	1,4128%	3 470,01	5 205,02	6 940,02	1,4125%
1 759,51	3 519,02	5 278,53	1,4121%	3 519,02	5 278,53	7 038,05	1,4125%



**ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

INFLAÇÃO	INPC/IBGE
<b>PERDAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
INPC JULHO/2010 A FEVEREIRO DE 2024	120,19%
<b>DEDUÇÃO REPOSIÇÃO CONCEDIDA EM MAR/22</b>	
PARA QUEM RECEBEU PISO DE R\$ 1.265,00**	60,79%
PARA QUEM RECEBEU ACIMA DO PISO DE R\$ 1.265,00	15,00%
<b>PERDA TOTAL PISO</b>	<b>36,94%</b>
<b>PERDA TOTAL ACIMA DO PISO</b>	<b>91,47%</b>

<b>PERDAS GESTÃO FÁTIMA</b>	
PRIMEIRO GOVERNO FÁTIMA JAN/2019 A DEZ/2022	INPC 28,57%
SEGUNDO GOVERNO FÁTIMA JAN/2023 A FEV/2024	INPC 5,14%
<b>TOTAL GESTÕES FÁTIMA</b>	<b>35,18%</b>
<b>DEDUÇÃO AUMENTO CONCEDIDO EM MAR/2022*</b>	
PARA QUEM RECEBEU PISO DE R\$ 1.265,00 *	4,37%
PARA QUEM RECEBEU ACIMA DO PISO DE R\$ 1.265,00	15,00%
<b>PERDA TOTAL PISO***</b>	<b>29,52%</b>
<b>PERDA TOTAL ACIMA DO PISO</b>	<b>17,55%</b>

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
SAL. MÍNIMO MAI/23			1 320,00
PISO EM 2022			1 265,00
	DIFERENÇA	EM R\$	55,00
		EM % *	4,37%
<b>PISO DE R\$ 1.265,00 AJUSTADO PELA INFLAÇÃO DO PERÍODO DE MAR/2022 A FEV/24</b>			
			1 385,73
<b>INPC IBGE DE MAR/2022 A FEV/2024</b>			
			9,54%

\* COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO DE 2022 DE R\$ 1 212,00

\*\* PARTINDO DO GNO INICIAL DA 432 DE 2010 DE R\$ 786,75

\*\*\* CONSIDERANDO O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE

OBS.: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 2019 = R\$ 998,00

## ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### PROPOSTA DE RECOMPOSIÇÃO DA TABELA DA LC 698/2022 OBSERVANDO AS PERDAS DE TODO GOVERNO DESDE JANEIRO DE 2019.

Considerando o cálculo da tabela anterior teríamos a seguinte proposta para a recomposição das tabelas da LC 698/2022, considerando o retorno do interstício que havia na LC 432/2010 igual e, 1,4125%.

RESIDUO INFLACIONÁRIO GOVERNO FÁTIMA (PISO)	29,52%
---	--------

PROPOSTA DE AJUSTE NO ANEXO LC 698/22 - INCREMENTO SALARIAL  
ANEXO LC 698/22

NIVEL	GNO				GNM			GNS		
	A	B	C	INTERT	A	B	C	A	B	C
A	1 638,41	1 980,68	3 961,35	1,4125%	1 980,68	3 961,35	5 942,03	3 961,35	5 942,03	7 922,69
B	1 661,55	2 008,65	4 017,30	1,4125%	2 008,65	4 017,30	6 025,96	4 017,30	6 025,96	8 034,60
C	1 685,02	2 037,02	4 074,05	1,4125%	2 037,02	4 074,05	6 111,07	4 074,05	6 111,07	8 148,08
D	1 708,82	2 065,80	4 131,59	1,4125%	2 065,80	4 131,59	6 197,39	4 131,59	6 197,39	8 263,18
E	1 732,96	2 094,98	4 189,95	1,4125%	2 094,98	4 189,95	6 284,93	4 189,95	6 284,93	8 379,89
F	1 757,44	2 124,57	4 249,14	1,4125%	2 124,57	4 249,14	6 373,71	4 249,14	6 373,71	8 498,26
G	1 782,26	2 154,58	4 309,16	1,4125%	2 154,58	4 309,16	6 463,73	4 309,16	6 463,73	8 618,30
H	1 807,44	2 185,01	4 370,02	1,4125%	2 185,01	4 370,02	6 555,03	4 370,02	6 555,03	8 740,03
I	1 832,97	2 215,87	4 431,75	1,4125%	2 215,87	4 431,75	6 647,62	4 431,75	6 647,62	8 863,48
J	1 858,86	2 247,17	4 494,35	1,4125%	2 247,17	4 494,35	6 741,52	4 494,35	6 741,52	8 988,68
K	1 885,11	2 278,92	4 557,83	1,4125%	2 278,92	4 557,83	6 836,75	4 557,83	6 836,75	9 115,65

**Esta recomposição não elimina as perdas salariais que perduram desde 2010, decorrentes da não correção das tabelas de LC 432/2010 pela LC 698/2022, porém, recompõem parte do poder de compra deixadas para trás pela LC 698/2022, eliminando as perdas na gestão atual desde que iniciou em janeiro de 2019.**

## ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### PIQ

Paralelamente a esta proposta O DIEESE sugere que o SINSP mantenha integralmente o modelo atual de Incentivo a Qualificação – PIQ.

Esse modelo é uma conquista que precisa apenas ser regulamentada e que, portanto, não deve ser modificada, a não ser que seja para melhorar os percentuais atuais para maior.

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

NIVEL DE ESCOLARIDADE	PERCENTUAIS DE INCENTIVO	
	AREA DE CONHECIMENTO COM CORRELAÇÃO DIRETA	AREA DE CONHECIMENTO COM CORRELAÇÃO INDIRETA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10%	0%
CURSO DE GRADUAÇÃO COMPLETO	15%	10%
ESPECIALIZAÇÃO, SUPERIOR OU IGUAL A 360H	25%	15%
MESTRADO	35%	25%
DOCTORADO	50%	35%